

## 1. Mensagem da presidência

Nosso propósito é ser um instrumento de desenvolvimento social, baseado na oportunidade de crescimento ao jovem, sendo ele liderado pelo exemplo da dedicação infinita e do respeito. Respeito à família, ao próximo, ao meio ambiente e à sociedade.

Este propósito tem como resultado uma empresa com alma própria, independente de acionistas ou diretores. O nosso propósito é construir algo perene, autossustentado pelos seus próprios valores.

## 2. Objetivo

Este Código de Conduta Ética tem como objetivo a formalização dos princípios éticos definidos e defendidos pela AVB. O presente documento visa comunicar os valores e comportamentos esperados, dando subsídio para sua aplicação integral e seu fortalecimento nas atividades profissionais a serem exercidas.

## 3. Nossos Princípios

Atuar com Segurança, Qualidade, Responsabilidade Socioambiental e Produtividade a fim de se obter excelentes resultados para os Clientes, Fornecedores, Colaboradores, Comunidade e Acionistas, entregando produtos renováveis de qualidade, garantindo os prazos de entrega, prestando ótimos serviços, minimizando os impactos socioambientais inerentes a qualquer atividade produtiva e respeitando a diversidade e valorizando os nossos colaboradores e profissionais que a AVB possui relacionamento.

## 4. Nossos Valores

Somos uma empresa ética, dinâmica e ambientalmente comprometida.

Investimos em tecnologia, capital humano e meio ambiente.

Proporcionamos o desenvolvimento humano.

Geramos oportunidades aos jovens e os lideramos pelo exemplo de dedicação infinita e respeito.

Respeitamos à Deus, à família, ao trabalho e ao próximo.

Geramos resultados para nossos fornecedores, colaboradores, clientes e comunidades.

## 5. Abrangência

As regras contidas neste Código de Conduta Ética (“Código”) devem ser respeitadas pelos Acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores executivos, colaboradores diretos e indiretos, estagiários, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da Companhia ou que com a Companhia se relacione, mediante assinatura do Termo de Adesão, anexado a este Código como Anexo I.

As regras descritas abaixo se aplicam à AVB e suas controladas.

## 6. Regras de conduta

### 6.1 Saúde e Segurança

Em qualquer situação enfrentada, a nossa saúde e segurança estará sempre em primeiro lugar. Todas as instalações da AVB são projetadas e organizadas de acordo com as leis, em especial as de saúde, segurança do trabalho e do meio ambiente. É de responsabilidade de cada um estar familiarizado com as políticas, os procedimentos internos e as práticas de saúde, segurança, meio ambiente, responsabilidade social e qualidade e cumpri-los rigorosamente.

Todos os profissionais internos ou terceiros que estejam prestando serviço nas instalações da AVB devem executar suas funções de forma segura, utilizando adequadamente todos os equipamentos de proteção individual necessários para a operação de acordo com as instruções de segurança aplicáveis.

A AVB não admite que funcionários e terceiros com quem mantêm relacionamento comercial estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, enquanto à serviço da AVB, inclusive em viagens, eventos e refeições de negócios, exceto no caso de bebidas alcoólicas se após o evento/consumo não tenha mais nenhuma obrigação trabalhista. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da AVB, salvo para os profissionais expressamente autorizados.

### 6.2 Respeito no Ambiente Interno

Trabalhamos em um ambiente saudável, seguro e respeitoso, onde a diversidade e as características individuais são respeitadas. Os relacionamentos são pautados em condutas éticas, cordiais e respeitadas, assim como todos os princípios relacionados aos Direitos Humanos. Pregamos oportunidades iguais de acesso ao trabalho e ascensão profissional por meio do merecimento.

Todos os líderes da AVB devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, seguro, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Esta atuação deve ser aplicada também aos terceiros com quem nos relacionamos.

Não aceitamos qualquer tipo de desrespeito, preconceito ou discriminação, assédio moral e assédio sexual. Não aceitamos e não fazemos negócios com empresas com condição de trabalho indigna ou similar ao escravo e trabalho infantil.

### 6.3 Integridade na relação com terceiros

A AVB busca a integridade dos relacionamentos com terceiros que agem em seu interesse ou benefício e poderá ser responsabilizada por atos praticados supostamente em seu nome. As áreas responsáveis por essas contratações devem, portanto, adotar procedimentos que inibam e evitem corrupção, fraudes e ilegalidades por parte desses terceiros.

### 6.4 Confidencialidade e proteção de dados

Mantemos em sigilo todas as informações confidenciais da AVB, dos clientes, dos fornecedores, dos terceiros e dos colaboradores. Apenas podemos divulgar essas informações com autorizações expressas ou quando formos exigidos pela lei. Os usuários das informações confidenciais ou privilegiadas são responsáveis por mantê-las seguras e devem usar somente para o motivo profissional.

É permitido acessar, armazenar, modificar ou transferir as informações confidenciais ou privilegiadas apenas quando as atividades profissionais exigirem.

É de responsabilidade dos colaboradores proteger os dados e evitar que informações sejam divulgadas acidentalmente, protegendo os equipamentos com senhas seguras. Todos os arquivos físicos confidenciais devem ser guardados em gavetas/armários com tranca.

Nunca devem ser utilizadas informações confidenciais ou privilegiadas para obtenção de vantagens de qualquer tipo ou natureza.

### 6.5 Padrão de qualidade

Buscamos identificar as necessidades e expectativas dos clientes e aprimorar o atendimento e a qualidade dos nossos produtos.

Após entendimento de todas as necessidades e expectativas do cliente, o atendemos com educação, respeito, ética e transparência. Tratamos com confidencialidade todos os assuntos discutidos, respeitamos os acordos firmados e buscamos oferecer soluções de qualidades para todos que se relacionam comercialmente com a AVB.

### 6.6 Combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo

Fornecedores de produtos e/ou serviços nacionais ou internacionais não devem utilizar o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Os trabalhadores menores de dezoito anos, incluindo os aprendizes, não podem estar expostos a trabalhos noturnos ou situações que sejam perigosas ou insalubres.

O trabalho forçado ou análogo ao escravo não é aceito. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou serem obrigados a fazer depósitos como condição para admissão.

### 6.7 Imagem e reputação

A reputação de honestidade e integridade são ativos de maior valor para a AVB, sendo ambos estruturadores dos relacionamentos. Por isso, é importante ressaltarmos que a imagem e reputação da AVB são construídas diariamente por todos nós. Assim, precisamos seguir as seguintes recomendações:

- a) Em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações categorizadas como confidenciais sobre a AVB e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.
- b) Caso você seja convidado (a) a participar como palestrante/medidor de um evento – seja presencial ou online – a participação e o conteúdo devem ser previamente aprovados pela liderança imediata, a qual avalia a necessidade ou não da obtenção da aprovação também por parte da diretoria.
- c) Os contatos com a imprensa só devem ser feitos pelos porta-vozes designados pela AVB, com acompanhamento da diretoria.

A internet, as redes sociais e os aplicativos de mensagem instantânea oferecem novas maneiras de nos relacionar e comunicar, contudo, como empregado e empregada da AVB, suas postagens não devem conter qualquer tipo de informação confidencial ou inapropriada que possam prejudicar a reputação da AVB. Além disso, casos de discriminação, assédio, injúria, difamação e calúnia nas redes sociais ou aplicativos de mensagem instantânea também vão contra os nossos princípios.

### 6.8 Patrimônio da empresa e propriedade intelectual

Os bens e equipamentos da AVB só devem ser utilizados para fins profissionais, sendo permitida a utilização para fins pessoais somente em casos específicos definidos e autorizados pela AVB. Estes bens e equipamentos incluem, por exemplo, as máquinas e ferramentas, os carros, celulares corporativos, computadores e notebooks, documentos, além dos softwares e as instalações físicas e digitais.

É proibido o acesso e disseminação de conteúdos inapropriados, como qualquer incentivo a práticas ilegais, envio de conteúdos pornográficos, pedofilia, ou que estimulem a violência, racismo, etc.

Além disso, tudo que é produzido pelo seu trabalho como empregado ou empregada da AVB é propriedade intelectual da empresa, incluindo dados, planilhas, relatórios, tecnologias, inovações, apresentações e obras de engenharia.

## **7. Cumprimento da legislação**

### **7.1 Lavagem de dinheiro**

Buscamos ter relacionamento com parceiros que tenham boa reputação e reconhecida capacitação técnica e comercial. Não devemos realizar qualquer operação com empresas ou sócios que estejam envolvidos em crimes comprovados ou que haja indícios de atividade de lavagem de dinheiro.

### **7.2 Cumprir as leis**

A AVB possui o compromisso e a obrigação de cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis ao negócio onde as empresas estão inseridas. A AVB é responsável por atuar com o devido rigor caso identifique situações contrárias às leis em suas instalações, como o uso de violência, fraude, uso e comércio de substâncias ilegais, ações que possam representar ameaça à segurança das pessoas, embriaguez no ambiente de trabalho, ou demais situações que se caracterizem como falha grave das leis do país. Para cada falha de não cumprimento da legislação serão tomadas medidas disciplinares cabíveis.

### **7.3 Medidas de combate ao terrorismo**

Devemos assegurar que não violamos quaisquer medidas de prevenção ou combate ao financiamento de organizações criminosas ou atos de terrorismo.

### **7.4 Comércio ilícito**

A AVB proíbe veementemente qualquer atividade de comércio ilícito. Todos os colaboradores da AVB, e principalmente os colaboradores dos setores comercial e de suprimentos, são informados e incentivados a sempre estarem em alerta para identificar se os produtos comercializados não são alvo de canais irregulares de comércio.

## **8. Comunicação**

### **8.1 Comunicação com os colaboradores**

Acreditamos que os nossos colaboradores são uma das nossas principais forças, sendo assim buscamos que o nosso relacionamento seja baseado na transparência, no diálogo, no respeito e na confiança. Preservamos a saúde, segurança, integridade física e psicológica dos nossos profissionais.

Incentivamos o compartilhamento de novas ideias, acreditamos que o reconhecimento contínuo, pautado no mérito.

### **8.2 Comunicação com acionistas**

Todas as comunicações que fazemos refletem o compromisso da AVB com a integridade e transparência. Por isso, informamos aos nossos acionistas dados confiáveis em nossas operações do dia-a-dia.

### **8.3 Comunicação com controlados e combinadas**

Buscamos as melhores práticas contábeis e buscamos auxiliar as nossas controladas e combinadas a seguirem as melhores práticas. Não aceitamos a não observância e erros ocasionados por falta de comprometimento dos profissionais envolvidos no fechamento contábil.

### **8.4 Comunicação com o mercado**

Buscamos um relacionamento com os nossos investidores por meio de uma comunicação precisa, transparente e proativa, que lhes permita acompanhar as atividades e avaliar o desempenho da AVB. Não aceitamos em hipótese

alguma que colaboradores com informações privilegiadas tomem benefício dessa ação para negociação com o mercado.

### **8.5 Comunicação com a comunidade**

A AVB preza pelo bom relacionamento com as comunidades onde as empresas atuam. Nossa presença impacta na rotina das pessoas que estão ao nosso redor, assim como nos beneficiamos dos serviços oferecidos. Não aceitamos qualquer tipo de abuso ou desrespeito nas relações com a comunidade. É esperada de todos os colaboradores da AVB uma atuação respeitosa, ética e guiada pelos nossos princípios, em todas as interações com a comunidade.

### **8.6 Comunicação com a imprensa e mídias sociais**

Buscamos manter um canal de comunicação aberto com a imprensa e nas mídias sociais, prevalecendo sempre com a imparcialidade, veracidade dos fatos, respeito aos direitos autorais e a privacidade. Para as entrevistas que são realizadas nomeamos as pessoas ideais para realizar a comunicação. Não aceitamos que sejam feitos contatos nas mídias sociais ou na imprensa sem a devida aprovação da AVB.

Não é permitida qualquer comunicação externa, por meio da imprensa ou mídias sociais, com o uso de imagens de instalações da Empresa, domínio na Internet, marca da AVB ou identificação como colaborador para reportar temas que coloquem em risco a imagem e/ou a reputação da Empresa, como: posicionamento político, ilegalidades, difamações, mensagens desrespeitosas, preconceituosas ou contrárias aos direitos humanos.

### **8.7 Comunicação com os clientes**

Prezamos sempre pela pontualidade, cordialidade e agilidade no atendimento aos clientes. Pregamos a obrigatoriedade de cumprir tudo o que foi combinado com os nossos clientes, visitas programadas, prazo de entrega dos nossos produtos, qualidade em todos os nossos serviços, e outros compromissos de qualquer natureza. Não aceitamos que seja prometido qualquer coisa ao cliente que a AVB não consiga cumprir, repudiamos essa ação veementemente. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais.

### **8.8 Comunicação com os fornecedores**

Acreditamos que os nossos fornecedores são os nossos maiores aliados para entregar produtos de qualidade aos nossos clientes, por isso nos preocupamos com a integridade, que seja cumprido de forma ética todas as condições comerciais acordadas e a confidencialidade das informações.

Selecionamos os nossos parceiros e fornecedores com base em critérios objetivos, considerando as melhores ofertas disponíveis em relação ao custo, prazo, qualidade, segurança, práticas ambientais, responsabilidade social e confiabilidade.

Qualquer conduta inadequada de nossos fornecedores poderá gerar um impacto negativo na nossa imagem e reputação, podendo expor a AVB a responsabilidades legais, bem como nossos Empregados, Empregadas, representantes e demais Parceiros de Negócio. Por isso, adotamos procedimentos e parâmetros altos de transparência e de integridade, bem como critérios objetivos e imparciais para a seleção e manutenção de fornecedores.

Assim, para proteger a nossa reputação e fortalecer nossa cadeia produtiva, os nossos fornecedores devem atentar no mínimo aos seguintes critérios:

- a) Situação fiscal regular;
- b) Capacidade econômica financeira;
- c) Capacidade técnica;
- d) Confiabilidade;
- e) Observância de obrigações legais e requisitos de Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Direitos Humanos e Compliance.

## 9. Relacionamento com órgãos públicos

Não aceitamos em nenhuma hipótese que administradores, colaboradores, parceiros e fornecedores da AVB prometam, ofereçam, doem ou recebam direta e indiretamente qualquer vantagem indevida de agentes públicos ou iniciativa privada. Buscamos sempre pela integralidade das operações.

Os colaboradores e terceiros que nos representam devem adotar sempre a máxima disciplina no cumprimento das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público.

## 10. Brindes, cortesias e entretenimento

Os brindes, cortesias e entretenimento podem gerar conflito de interesse, por isso a AVB não permite que seja recebido ou seja doado itens com valores materiais, aceitamos como brindes itens de papelaria, ou seja que não tenha valor comercial. Produtos que fujam do que é aceito na política de brindes e cortesias precisam ser analisados com o setor de Recursos Humanos para avaliação.

## 11. Conflito de interesse

O conflito de interesse é caracterizado quando em uma determinada situação, por conta de interesse próprio ou de terceiros, um colaborador ou a empresa age ou é influenciado a agir contra os objetivos da AVB, tomando uma decisão incorreta que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros em detrimento da AVB. Essas situações podem gerar impactos financeiros, na imagem da empresa, na imagem do colaborador perante o mercado e na credibilidade da transparência da empresa.

A AVB repreende toda a ação que caracteriza como conflito de interesse e informa que o colaborador, quando estiver em dúvida sobre a caracterização de determinada atitude como conflito de interesse, procure seu líder direto ou a área de Recursos Humanos para avaliação de qual medida ser tomada.

## 12. Corrupção

A AVB é comprometida com as leis de prevenção e combate à corrupção, em especial a lei Anticorrupção Brasileira (Lei número 12.846/13). Não aceitamos nenhuma conduta ilegal tais como suborno, corrupção ou quaisquer atos que possam lesar a Administração Pública ou a iniciativa privada.

### 12.1 Registros contábeis e gerenciais

A empresa zela para que todos os dados emitidos, sejam financeiros ou operacionais, estejam íntegros e livre de erros, refletindo corretamente as transações e eventos ocorridos. A sua incorreção intencional será considerada como falha grave a este Código.

Os controles internos estabelecidos devem ser executados para assegurar que os registros contábeis e financeiros sejam acurados e estejam em conformidade com órgãos reguladores, legislações aplicáveis, princípios contábeis aceitos e práticas legais de mercado.

A AVB não aceita qualquer tipo de adulteração, manipulação de dados, declaração falsa de dados. Caso o fato seja de conhecimento da AVB, o colaborador será submetido às medidas disciplinares cabíveis ao fato.

## 12.2 Prevenção à corrupção

São vedados e devem ser imediatamente comunicados ao canal de ética, caso ocorram, ou por mera suspeita, as seguintes situações:

- Omitir, permitir, induzir ou facilitar qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente, por meio de outro colaborador ou representante da AVB;
- Deixar de relatar algum pagamento sobre o qual se tenha suspeita de ser indevido;
- Oferecer, proteger ou dar pagamentos, presente, contratar familiar ou oferecer outro tipo de benefício (direto ou indireto) a qualquer pessoa, visando induzir ou recompensar condutas inadequadas, influenciar ou tentar influenciar ilegalmente uma decisão de uma gente público nacional ou estrangeiro, ou de qualquer outra pessoa, para proveito da AVB ou de terceiros;
- Manipular a contabilidade com o objetivo de omitir registros e transações realizadas;
- Solicitar, aceitar, concordar em receber presente, pagamento ou vantagem indevida de qualquer pessoa (direta ou indiretamente) como recompensa ou incentivo para a conduta inadequada ou que influencie ou de a impressão de influenciar as decisões em benefício da AVB.

A AVB recomenda as seguintes práticas:

- Cumprir os procedimentos de homologação e devida diligência de fornecedores e diretrizes de contratação de terceiros;
- Reportar e monitorar os resultados da prestação de serviços conforme a natureza e extensão das transações realizadas;
- Definir claramente as obrigações de contratantes e contratados, inserindo cláusulas obrigatórias de conformidade em todos os contratos de fornecedores, dentre elas cumprir as leis anticorrupção, práticas de Compliance, atuar com o mais elevado padrão ético e outras que venham a ser recomendadas;
- Envolver a área de Recursos Humanos caso haja dúvidas em relação à reputação dos terceiros ou caso seja identificada uma situação irregular ou ilícita.

## 12.3 Concorrência

A AVB é comprometida a manter a livre concorrência e agimos de forma a manter o cumprimento da legislação aplicável no país. Não permitimos qualquer tipo de ação ou conduta que promova ou estimule a formação de cartel, divisão de mercado entre concorrentes, manipulação de preço, difamação, suborno, descumprimento de propriedade intelectual, recepção de informação privilegiada ou outras práticas que sejam consideradas ilegais no cenário de livre concorrência.

## 12.4 Conduta e procedimentos disciplinares

A AVB não aceita as condutas relacionadas à:

- Discriminação por raça, gênero, idade, religião, orientação sexual, convicção política e/ou condição de portador de deficiência.
- Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual.
- Utilização do cargo visando obter vantagens, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ilegítimo em benefício próprio ou de terceiros.
- Solicitação e ou recebimento de algum valor ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas.
- Consumo, porte ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância ilícita durante as atividades profissionais e horário de trabalho.
- Realização de oferta, pagamento, promessa de pagamento de qualquer quantia, presentes ou objeto de valor a qualquer pessoa, seja ela autoridade, funcionário público, cliente, fornecedor, parceiro ou colaborador.
- Oferecimento, promessa, recebimento ou autorização de qualquer tipo de suborno para obtenção e/ou redução de prazos, autorizações, permissões ou decisões para obter obtenção de vantagens indevidas.
- Conveniência ou omissão em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e aos regulamentares vigentes.
- Impedimento ou empecilho da apuração de irregularidades cometidas na Companhia.

- Utilização, em benefício próprio ou repasse a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da AVB ou de seus clientes e fornecedores, salvo casos com autorização prévia ou por determinação legal ou judicial.
- Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado e habilitado para tal.

O Código de Conduta prevê que o descumprimento das normas constantes do Código não é admitido e é passível de punições, quais sejam (i) advertência por escrito; (ii) suspensão; (iii) demissão sem justa causa; e (iv) demissão por justa causa. Sem a obrigatoriedade de que sejam subsequentes.

### 12.5 Canal de denúncia ética

Assim como é informado nas melhores práticas de governança corporativa, a AVB estabelece procedimentos para a realização de denúncias, de forma confidencial e anônima, por parte de colaboradores, ou por profissionais terceiros à organização, que tenham conhecimento de qualquer situação imprópria ou questionável. A denúncia pode ser em caráter anônimo e para tanto possuímos mecanismos para assegurar que a identidade do denunciante não seja exposta, com o objetivo de evitar retaliações.

Para o recebimento das denúncias, a AVB utiliza um canal autônomo, contratado de empresa terceira independente onde garantimos o direito ao anonimato. O canal de denúncia ética garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante, além de repudiar qualquer tipo de retaliação que o denunciante sofra, caso isso seja identificado o profissional irá sofrer medidas disciplinares cabíveis às retaliações que foram feitas.

Todos os casos reportados são apurados pelo Comitê de Ética de forma imparcial, que reporta diretamente à diretoria, além de garantir que quaisquer reportes recebidos por meio do Canal de Denúncias sejam endereçados aos setores responsáveis da Companhia e que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Qualquer pessoa que tenha relações com a AVB pode entrar em contato pelos canais.

Contatos: 0800 033 0392

[www.contatoconfidencial.com.br/avb](http://www.contatoconfidencial.com.br/avb)

O Comitê de Ética é formado por empregados preparados para lidar com questões relacionadas a possíveis desvios de comportamento e questões de integridade de maneira geral.

Fica a cargo do Comitê de Ética a deliberação de qual medida disciplinar será adotada em caso de confirmação que a denúncia recebida é procedente. As medidas disciplinares podem variar de demissão por justa causa, demissão, orientação, advertência ou suspensão. A medida disciplinar é relacionada diretamente com a criticidade da denúncia envolvida.

### 12.6 Meio ambiente

A AVB possui o compromisso de ser sustentável, preservando, protegendo e respeitando o meio ambiente. Utilizamos fontes de energias renováveis, realizamos a reutilização econômica dos nossos resíduos e investimos constantemente em nosso capital humano. Estas são algumas das atividades mandatórias para conquista deste objetivo. A AVB continuará a investir em novas tecnologias para prevenir a poluição e garantir o reaproveitamento dos resíduos siderúrgicos gerados na planta. Dessa forma, repudiamos qualquer ação que vá contra a nossa estratégia, seja pelos nossos colaboradores ou por terceiros.

### 13. Dúvidas

Em caso de dúvidas que possam existir quando existem duas ou mais situações aceitáveis ou interesses legítimos em conflito e não conseguimos chegar em uma opção correta, o que deve ser feito é:

- Identificar e avaliar cada um dos pontos de vista e interesses conflitantes;
- Caso a opção seja possível de questionar, a melhor decisão é evita-la;
- Não tome a decisão sozinho, somos um Grupo, e recomendamos a deliberação em conjunto.

Caso a dúvida se mantenha o ideal é procurar o líder imediato, o RH mais próximo, o setor de GRC ou o Comitê de Ética para avaliação das medidas, como eles possuem experiência e autonomia para orientar, compartilhe a sua situação.

Canais de comunicação:

RH AVB [rh.gusa@ferroeste.com.br](mailto:rh.gusa@ferroeste.com.br)

GRC: [grc@ferroeste.com.br](mailto:grc@ferroeste.com.br)

Comitê de ética: [comite.etica@ferroeste.com.br](mailto:comite.etica@ferroeste.com.br)

### 14. Disposições finais

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todos os princípios éticos a serem observados pelos colaboradores da AVB. Por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares que serão sempre orientadas pelo bom senso e pela legislação aplicável, incluindo o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação a este Código, é sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor ou ao Canal Confidencial (pelo site ou 0800).

O relato no Canal de Denúncias pode ser feito com identificação ou de forma anônima. Este é operado por empresa terceira especializada, garantindo ainda mais a confidencialidade e a segurança, evitando qualquer tipo de divulgação do relator. Porém, é importante ressaltar que o denunciante deve agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

Ademais, o Canal de Denúncias pode ser acessado das seguintes formas:

- (i) Canal Confidencial: [www.contatoconfidencial.com.br/avb](http://www.contatoconfidencial.com.br/avb)
- (ii) Telefone do Canal Confidencial: 0800 033 0392. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas e por secretaria eletrônica 24 horas.

### 15. Aprovação e Vigência

O Código de Conduta foi aprovado em 07/07/2017 e revisado pela Administração da Companhia em 28 de março de 2022 a vigorar a partir desta data. Este Código somente poderá ser modificado por deliberação da Administração da Companhia, sempre que referido órgão da administração entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou nos documentos de governança da Companhia.

## Anexo I Termo de Adesão

Declaro ter recebido cópia do Código de Conduta da AVB, li o presente Código e entendi a conduta ética da empresa, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Comprometo-me, ainda, a sempre adotar a melhor conduta ética em minhas atitudes, mesmo que a decisão a ser tomada não esteja explicitada no Código de Conduta.

Empregado:

Cargo:

Matrícula:

Admissão:

Setor:

CTPS:

CPF:

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Empregador:

CNPJ:

Ciente

Empregado:

CPF:

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF